



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO- CPPPROAD/DEL/DLC/PROAD

EDITAL SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2023

(Processo Administrativo nº 23060.000305/2023-15)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Critério de julgamento menor preço por item e por grupo** do valor anual, sob a forma de execução indireta, no regime de **Empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/10/2023**

Horário: **09hs (horário de Brasília).**

Local: Portal de Compras do Governo Federal_ www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: **Menor preço por item e por grupo.**

Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, plataforma elevatória de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. □ □ □ □ □ □

1.4 O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no inciso I do art. 3º do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelas características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Justificativa para adesão por órgãos não participantes a este registro de preços vincula-se ao fato de que, a autorização do pedido está atrelada a uma análise prévia de vantajosidade desta ata mediante pesquisa regulamentada por Instrução Normativa, estando o órgão solicitante comprometido em aceitar tais termos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 (SUPRESSÃO)

4.2.9 (SUPRESSÃO)

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. (SUPRESSÃO).

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor anual do item;**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto

quando ocorrer algumdos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. Caso necessário, para aferir a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no

cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.8.7. (SUPRESSÃO)

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. (SUPRESSÃO).

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. (SUPRESSÃO);

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo
Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. (SUPRESSÃO)

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional (CREA), em plena validade;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os.....
anos

serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. (SUPRESSÃO).

9.11.4. (SUPRESSÃO).

9.11.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. (SUPRESSÃO).

9.13. (SUPRESSÃO).

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.1.2 (SUPRESSÃO)

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifs.edu.br com cópia para priscilla.correa@ifs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE CEP 49020-390.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE CEP 49020-390, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 O Foro para solucionar possíveis litígios que decorrerem da execução do objeto desta licitação será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.13.1.1. Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar

23.13.1.2 Apêndice do TR – Mapa de Risco

23.13.1.3. Apêndice do TR – IMR

23.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

23.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

RÔMULO SANTANA DO AMARAL
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 04/10/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 04/10/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0326017** e o código CRC **B160231F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-
CPPPROAD/DEL/DLC/PROAD

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2023

(Processo Administrativo n.º 23060.000305/2023-15)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros e plataforma de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, com fornecimento de todas as peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ORGÃO PARTICIPANTE - CAMPUS ARACAJU					
ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL (RS)	VALOR ESTIMADO ANUAL (RS)
GRUPO I					

1	<p>Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) mastro vertical, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição.</p> <p>Especificação: Mastro vertical Modelo: Star10 Ano de fabricação: 2014 Capacidade: 200 kg Altura máxima de trabalho 20 a 21 m Altura máxima da plataforma 18 a 19 m Alcance máximo horizontal 11 a 13,50 m Capacidade do 220 a 230 kg Comprimento máximo do 9 m Largura máxima do equipamento 2,5 m Altura máxima do equipamento 3,2 m Ângulo de rotação contínuo da base 360 graus Ângulo de rotação da plataforma 180 graus Velocidade máxima de translação 5 km/h Peso total máximo 12.000 kg Tração elétrica</p>	Serviço anual	1	1.411,40	16.936,80
2	<p>Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma articulada, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição.</p> <p>Especificação: Plataforma articulada de 12m Modelo QUICK UP 12. Tração elétrica.</p>	Serviço anual	1	1.326,82	15.921,84
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					32.858,64

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por grupo.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 A empresa CONTRATADA deverá comprovar habilitação por meio da comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.1.2.1 O Licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, que tenha executado contrato de serviço continuado em quantidade compatível com o pleiteado nesse certame e em prazo mínimo de 1 (um) ano, conforme autorização prevista na IN SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017;

5.1.2.2 O Licitante deverá apresentar o Registro no Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia - CREA, com validade na data da licitação, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de manutenção de elevadores e plataformas, emitida pelo CREA;

5.1.2.2.1 O Licitante deve comprovar possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou no CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnica (CAT) emitida pelo CREA ou do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RTT), emitido pelo CAU, conforme o caso, relativo a execução dos serviços objeto deste Estudo;

5.1.2.3 Os serviços de manutenção de elevadores deverão ser realizados por profissionais habilitados e de acordo com manuais e normas técnicas específicas;

5.1.3 A duração inicial da **vigência** do contrato de prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, com **execução** no mesmo período, ou seja, coincidente com a vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

5.1.4 A necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas não se aplicam à contratação.

5.1.5 Verifica-se que o modelo construído e proposto no DFD atenderá melhor às necessidades do IFS, considerando o fornecimento de mão de obra técnica especializada e operacional e, também, o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais, equipamentos e ferramentas no serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3 (SUPRESSÃO)

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Para que a contratação produza os resultados pretendidos, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva ao menos uma vez por mês, desempenhando todas as atividades previstas e necessárias para que o elevador se mantenha em funcionamento de forma eficiente e segura. Além disso, deverá verificar, com antecedência, possíveis falhas que poderão vir a ocorrer, realizando as devidas ações preventivas. Quanto aos serviços de manutenção corretiva, deverá ocorrer dentro dos prazos determinados, deixando o elevador inoperante o menor tempo possível,

utilizando sempre peças novas e de qualidade

8.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do termo de contrato, na forma que segue:

8.2.1 Procedimentos e rotinas de **manutenção preventiva do elevador:**

8.2.1.1. Verificar onde está localizado o elevador e colocar o aviso de manutenção nas portas dos mesmos.

8.2.1.2. Examinar ao longo do percurso, verificando cada parada, durante a subida e a descida, parando em todos os andares, o nivelamento de parada, a botoeira do andar (botão e sinalização), o fechamento da porta do andar, outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.3. Baixar a cabine para permitir uma verificação dos componentes localizados em cima da cabine, inclusive equipamentos de segurança. Verificar objetos estranhos em cima da cabine, funcionamento do operador da porta e outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.4. **Cabine** – Examinar no interior da cabine a iluminação geral, a iluminação de emergência (efetuando a limpeza do subteto), a botoeira, a função dos botões (bem como verificar arranhões, amassados, parafusos de fixação e se as setas de direção acendem e não estão quebradas), o intercomunicador, os protetores de plataforma (soleira), a placa de conservação, a de lotação, o funcionamento da porta da cabine, a fotocélula, o dispositivo de sobrecarga, os ventiladores, os painéis de acabamento, frisos e piso, e outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.5. **Cabine em cima** – verificar a porta e o contato de emergência, a corrediça, a suspensão dos cabos de tração e chaves de indução (checar estado das corrediças, desgaste dos nylons e folgas; limpar e lubrificar as graxearias; verificar o tensionamento dos cabos, a fixação das castanhas, cupilhas e metal mongol; verificar ruídos entre os chumbadores), o operador de portas (checar desgastes e tensão da corrente, correio e cabo de aço, desgaste dos roletes do caminho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético), o teto e estrutura (limpar), as proteções e conexões (reapertar fiações em geral; verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro; checar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação; verificar condições dos fusíveis e seus engates na chave de força; checar funcionamento mecânico da chave disjuntora e o aperto dos fusíveis), quadro de comando (reapertar fiações em geral; checar desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos reles, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores), a bateria e a fonte de luz de emergência, as máquinas e cabos de tração (checar nível do óleo, vazamentos, vedações, trocar coletor, se necessário; checar ruídos e desgastes nos rolamentos e nas buchas e coroas; e checar existência de limalha de ferro e desgaste na polia; verificar arames rompidos nos cabos), a unidade hidráulica (checar vazamentos, conexões (elétricas e mecânicas), nível de óleo e válvulas de emergência), o motor de indução (checar nível de óleo dos mancais do motor, se necessário, repor; checar desgastes das borrachas e ruídos no acoplamento do motor; e lubrificar graxearia), o freio e contato BK (checar o êmbolo, o contato BK e as condições das lonas; limpar os furos das articulações e lubrificar; e checar o freio eletromecânico), o regulador de velocidade (checar desgaste da polia, ruídos, funcionamento das peças móveis e contatos elétricos) e outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.6. **Pavimento** – verificar as botoeiras e indicadores (funcionamento), as portas e soleiras (checar a fixação, amassados da soleira de pavimento, ferragens, borrachas de marco, puxadores, etc), a aceleração, a desaceleração e o nivelamento, os fechos eletromecânicos (ajustar aterramento), os fechos hidráulicos (existência de vazamentos e regulagem) e outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.7. **Fundo do poço** – limpeza geral e lubrificação dos equipamentos; verificar limites, corrediças, cabos/correntes de compensação, para-choque, polias, contrapeso, funcionamento e comprimento da corrente de compensação, pontos de luz e tomada, interruptor de parada, infiltrações e outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.8. **Casa de máquinas** – verificar se a casa de máquinas apresenta condições ideais para o bom funcionamento dos equipamentos – porta fechada à chave, ventilação, condições das janelas, iluminação, limpeza, piso, objetos estranhos, condições inseguras, guarda-corpo, intercomunicador,

infiltrações, quadro com chaves gerais, quadro de comando (estado dos fusíveis; checar contatos, fiação e reles) e outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.9. Caixa de corrida – verificar o funcionamento da polia de desvio (fixação, limpeza, lubrificação e desgaste dos canais, eixos e rolamentos), dos limites superiores (fixação, limpeza, lubrificação, posição de acionamento na rampa e acionamento manual), das guias e suportes (limpar e lubrificar os suportes, guias, corredeiras de nylon e corredeiras de rolo), dos cabos de manobra e fiações (checar as condições da fiação elétrica e cabos de manobra; checar se não há linhas rompidas, oxidações em bones e obstrução), das portas de pavimento (checar o dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação), do contrapeso (checar fixação de pesos, empenamento da estrutura em direção, as guias e estado das corredeiras, separador e fixação dos cabos), do limite red. descida (limpeza, lubrificação, fixação e acionamento) e outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.10. Motor – escovas de carvão e coletor, rolamento da escova, verificar vazamentos, polias e outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.11. Lubrificação – verificar o nível de óleo, lubrificar o motor, a máquina, as articulações de freio e os limitadores de velocidade, os cabos de tração, o operador de portas, as portas, os equipamentos do poço, os componentes do pavimento e outros serviços necessários.

8.2.1.12. Cabos de tração e cabos do limitador – desgaste, quebras, tensão, fixação e outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.13. Regulagem – verificar o estado dos componentes dos freios e reajustar a regulagem do freio e outras verificações e reparos necessários.

8.2.1.14. Sinalização – indicadores luminosos, indicadores sonoros, sinalização visual (placas e avisos nas cabines, casa de máquinas, portas, poço ou qualquer outro local necessário).

8.2.1.15. Quaisquer anormalidades deverão ser postas imediatamente em ordem, mesmo nos equipamentos não especificados nesta lista. Caso a correção não seja possível, deverá ser feita comunicação por escrito à ADMINISTRAÇÃO.

8.2.1.16. Assuntos importantes ou dúvidas deverão ser comunicados pessoalmente, por telefone ou qualquer outro meio idôneo de comunicação.

8.2.1.17. As comunicações tratadas neste subitem deverão ser feitas no mesmo dia (caso a anormalidade, o assunto importante ou a dúvida tenham aparecido na parte da manhã) ou até a manhã do dia seguinte (caso o problema, assunto ou dúvida tenha aparecido na parte da tarde).

8.2.1.18. Substituir, sempre que necessário, quaisquer componentes, peças, módulos, acessórios, partes, equipamentos, bem como fornecer quaisquer materiais de consumo a serem utilizados na manutenção.

8.2.1.19. Substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas.

8.2.1.20. Consertar e alinhar as portas do elevador desalinhas.

8.2.1.21. Substituir os ilhós das portas do elevador, quando necessário.

8.2.1.22. Trocar todas as lâmpadas e reatores existentes no elevador, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.

8.2.1.23. Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário.

8.2.1.24. Os serviços de manutenção preventiva mensal deverão ser prestados no horário das 7h às 18h de segunda a sexta-feira e por funcionário da empresa, devidamente identificado e uniformizado.

8.2.1.25. Terminados os serviços de revisão, entregar as chaves ao representante da CONTRATANTE.

8.2.1.26. Providenciar **relatório mensal** das atividades realizadas.

8.2.1.27. Deverá ser realizada, no **mínimo, 1 (uma) manutenção preventiva ao mês.**

8.2.2 Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas de transporte vertical para

PNE:

8.2.2.1 A execução dos serviços será desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos equipamentos, cabendo à Contratada total responsabilidade pela perfeita execução destes;

8.2.2.2 As manutenções preventivas serão feitas uma vez por mês e as corretivas sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante;

8.2.2.3 Os serviços a serem executados serão, entre outros, os constantes da relação abaixo:

8.2.2.3.1 Efetuar, mensalmente, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, precedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

8.2.2.3.2 Atender chamado da Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas, de acordo com o fabricante do equipamento;

8.2.2.3.3 Efetuar, regularmente, testes de segurança conforme legislação em vigor e normas da Contratante;

8.2.2.3.4 Executar os serviços supracitados e decorrentes, sem ônus para a Contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como: rolamentos, motor, freio, painéis de comando, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos elétricos, limites, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas;

8.2.2.3.5 Realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças;

8.2.2.3.6 Executar serviços de rebobinamento de motor, quando houver necessidade do mesmo.

8.2.3 Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em mastro vertical:

8.2.3.1 A manutenção preventiva deve ocorrer conforme itens e periodicidades do manual do fabricante e a manutenção corretiva sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante.

8.2.3.2 Dos serviços da manutenção preventiva: substituição do óleo e filtros hidráulicos; substituição do óleo e filtros do motor; substituição do óleo do hub; Verificação da existência de vazamento no motor hidráulico; Substituição das vedações e válvulas; Verificação de conjunto de calços; Substituição da proteção plástica dos botões do painel de comando do cesto; Verificação de mecanismos de acionamento do motor de partida; Verificar vazamentos em retentores; Solução dos alarmes indicados no painel; Substituição do conjunto de baterias, se necessário.

8.2.4 Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataforma articulada:

8.2.4.1 A manutenção preventiva deve ocorrer conforme itens e periodicidades do manual do fabricante e a manutenção corretiva sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante.

8.2.4.2 Dos serviços da manutenção preventiva: Substituição do óleo e filtros hidráulicos; substituição do óleo e filtros do motor; substituição do óleo do hub; Verificação da existência de vazamento no motor hidráulico; Substituição das vedações e válvulas; Verificação de conjunto de calços; Substituição da proteção plástica dos botões do painel de comando do cesto; Verificação de mecanismos de acionamento do motor de partida; Verificar vazamentos em retentores; Solução dos alarmes indicados no painel; Substituição do conjunto de baterias, se necessário.

8.2.5. Procedimentos e rotinas de **manutenção corretiva** do elevador, sempre que entendida como necessária pela ADMINISTRAÇÃO, com número ilimitado de chamadas.

8.2.6. As chamadas para manutenção corretiva deverão ser feitas, preferencialmente, por telefone, de forma a agilizar o atendimento da CONTRATADA, o que não impede que também seja feito contato

por escrito e encaminhadas por *fax* ou *e-mail* para confirmar o recebimento do pedido.

8.2.7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados por funcionário da empresa, devidamente identificado e uniformizado, iniciando os serviços em até 18 (dezoito) horas após a solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

8.2.8. Na manutenção corretiva deverá ser providenciada, sempre que necessária, a substituição de componentes, peças, módulos, acessórios, partes, equipamentos, bem como quaisquer materiais de consumo, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

8.2.9. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA número de telefone celular, com possibilidade de comunicação via aplicativo de mensagem ("*whatsapp*"), telefone fixo, sistema de abertura de Ordem de Serviço ou "*e-mail*" para facilitar e agilizar o contato com a Administração.

8.2.10. Procedimentos e rotinas em casos de **emergências**:

8.2.10.1. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de até 1 (uma) hora, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.2.11. **Horários de atendimento**:

8.2.11.1. Manutenção preventiva: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00 h – de segunda a sexta-feira.

8.2.11.2. Manutenção corretiva: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00 h – de segunda a sexta-feira

8.2.11.3. Emergências: qualquer dia ou horário.

8.2.12 **Prazos para atendimento**:

8.2.12.1. Manutenção preventiva: mensalmente, mediante prévio agendamento.

8.2.12.2. A Contratada deverá manter plantão 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender eventuais chamados de emergência.

8.2.12.3 A Contratada deverá atender imediatamente aos chamados do Contratante referentes aos serviços de manutenção corretiva de urgência, independentemente das assistências técnicas preventivas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular), ou outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço, em qualquer horário.

8.2.12.4 Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

8.2.12.4.1 Em caso de acidentes ou pessoas presas na cabina:

No máximo, em 30 minutos após o seu registro, para a Reitoria e Campus Aracaju;

No máximo, em 1 hora após o seu registro, para o campus Socorro;

No máximo, em 3 horas após o seu registro, para os campi Propriá, Poço Redondo e Tobias Barreto.

8.2.12.4.2 Demais períodos: no máximo, 04 (quatro) horas após o seu registro;

8.2.13 **Endereços para a prestação do serviço**:

8.2.13.1 Instituto Federal de Sergipe - Reitoria: Rua dom José Thomaz, nº 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-090;

8.2.13.2 IFS Campus Aracaju: Avenida Eng. Gentil Tavares, nº 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49055-260;

8.2.13.3 IFS Campus Poço Redondo: Rodovia SE-230, Km 127, nº 170, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP: 49810-000.

8.2.13.4 IFS Campus Propriá: BR 101, KM 05, SUL, PROPRIÁ/SE, CEP 49900-000

8.2.13.5 IFS Campus Socorro: Avenida Perimetral "B", nº 94, conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000.

8.2.13.6 IFS Campus Tobias Barreto: Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, s/n, Zona de Expansão, Bairro Fazenda Concórdia, Tobias Barreto/SE, CEP: 49300-000;

8.2.14. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento das normas técnicas, legislação vigente sobre normas de segurança no trabalho e demais dispositivos legais relacionados à atividade específica do objeto do Contrato.

8.2.15. Abaixo consta a lista exemplificativa de peças e componentes de reposição que podem ser necessários no decorrer do Contrato de manutenção do elevador. Outros componentes não elencados abaixo podem ter sua reposição requerida pela ADMINISTRAÇÃO:

8.2.15.1. Quadro de comando, fusíveis, disjuntores e relés.

8.2.15.2. Máquina de tração, motor, coletor e escovas.

8.2.15.3. Sistema de freio, limitador de velocidade, freio de segurança da cabine, óleo e lubrificantes.

8.2.15.4. Cabos de aço de tração e cabo de comando.

8.2.15.5. Operadores, fechadores e sensores de porta, sapatas e soleiras de pavimento.

8.2.15.6. Caixa de inspeção.

8.2.15.7. Botoeiras de cabine, pavimento e indicadores de posição.

8.2.15.8. Contrapesos, guias, corrediças, armação de contrapesos e coxins.

8.2.15.9. Polias de desvio e de tração.

8.2.15.10. limites e alarme.

8.2.15.11. Lâmpadas das cabines e das botoeiras.

8.2.16. A CONTRATADA deverá sempre informar e justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos e acessórios por meio de um laudo técnico emitido, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação da necessidade pelos técnicos da CONTRATADA.

8.2.17. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato ou pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução. Todas as providências advindas do uso e aplicação de materiais inadequados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.2.18. Todos os materiais ou peças a serem empregados deverão ser novos e originais, comprovadamente de boa qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados, e deverão estar de acordo com as especificações, além de estarem sujeitos à aprovação do Fiscal do contrato ou pela Administração.

8.2.19. As peças deverão ser substituídas por outras novas, genuínas, com garantia e em conformidade com as especificações técnicas e recomendações do fabricante. Quando forem ofertadas peças com marcas e/ou modelos diferentes das existentes nos equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar a similaridade/equivalência técnica das peças, realizando testes e ensaios previstos por normas, a serem submetidos à análise e aceite prévios do Fiscal do contrato ou pela Administração. Os custos com testes e ensaios são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.20. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá levar em consideração o Item 6 – Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência.

8.2.21. Todos os custos com a troca de peças correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.22. A CONTRATADA deverá realizar a substituição das peças no prazo de 5 (cinco) dias nos casos em que o defeito paralise o funcionamento do elevador.

8.2.23. Nos casos em que o defeito não paralisar o funcionamento do elevador, o prazo será de 15

(quinze) dias.

8.2.24. Os prazos para troca de peças serão contados da data em que foi verificada a necessidade da substituição.

8.2.25. Possíveis prorrogações de prazo deverão ser acordadas entre a CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Todas as peças e componentes dos elevadores objeto da prestação do serviço ESTARÃO INCLUSAS NO VALOR MENSAL DO CONTRATO.

9.1.1.1 Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas estopa, graxa, óleo antirust, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.1.2 Quando da manutenção corretiva, em a administração sendo responsável pela quebra e/ou danificação de peça(s), esta será responsável pelo seu custeio para além do valor mensal do contrato.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 É indispensável que a licitante observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e o local de prestação do serviço de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

10.1.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços, portanto a licitante fica desde já cientificada que somente os seus funcionários terão acesso às dependências do local de prestação de serviço;

10.1.2 Não haverá pagamento referente a deslocamento;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o

atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja

suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1 Unidade de medida do serviço: atendimento, elevador parado, quantidade de chamados por mês por elevador, e entrega do relatório mensal.

16.2.2. Metodologia para estimativa de demandas: É necessária uma manutenção preventiva mensal em cada equipamento além dos atendimentos para manutenções corretivas e emergenciais e do fornecimento eventual de peças de reposição, de acordo com as rotinas de manutenção.

16.2.3 Para o atesto dos serviços, o GESTOR DO CONTRATO elaborará o RELATÓRIO MENSAL, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução, e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE e eventual redimensionamento do pagamento através do IMR.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2.No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.7 disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002). Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem

prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice e **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

20.2. (SUPRESSÃO)

20.3. (SUPRESSÃO)

20.4. (SUPRESSÃO)

20.5. (SUPRESSÃO)

20.6. (SUPRESSÃO)

20.7. (SUPRESSÃO)

20.8. (SUPRESSÃO)

20.9. (SUPRESSÃO)

20.10. (SUPRESSÃO)

20.11. (SUPRESSÃO)

20.12. (SUPRESSÃO)

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da

obrigação assumida;

- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia, em plena validade;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se

decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

*22.4.1. Valor Global: **R\$ 32.858,64** (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).*

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

*23.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 32.858,64** (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).*

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Aracaju/SE, 2 de outubro de 2023.

Apêndices:

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Mapa de Risco;

III – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO BARBOSA DE CARVALHO, Diretor(a)**, em 04/10/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO DINIZ, Chefe**, em 04/10/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 04/10/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325947** e o código CRC **37765946**.

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23060.000305/2023-15

2. Serviço de manutenção de elevadores

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, com fornecimento de todas as peças de reposição, na nova sede da Reitoria e nos campi do IFS.

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente contratação se faz necessária em virtude da imprescindibilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio situado na rua Dom José Thomaz, que abrigará a nova sede da Reitoria e das plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulados dos campi, visando garantir a segurança dos usuários, bem como o adequado funcionamento dos equipamentos de transporte vertical.

3.2. Verifica-se que os equipamentos são de uso frequente na rotina dos setores da Reitoria e dos campi. Assim, o bom funcionamento destes equipamentos é essencial à segurança das pessoas que precisam se deslocar entre os andares do prédio, bem como facilitar a locomoção das pessoas portadoras de necessidades especiais, seja temporária ou não.

3.3. As normas técnicas reguladoras (ABNT e outras) exigem dos responsáveis não apenas o reparo e conserto dos defeitos e do mau funcionamento (corretiva), mas também que sejam efetuadas, periodicamente, as manutenções preventivas. Estas, além de proporcionarem um bom funcionamento das máquinas, aumentando sua vida útil, servem para verificar seus componentes e peças, fazer lubrificações, limpezas e reapertos, detectar eventuais irregularidades não aparentes e, com estas medidas, manter seu desempenho e evitar falhas ou mesmo acidentes.

3.4. A contratação também se justifica por estar inclusa no rol de serviços indicados pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de Abril de 2008, do MPOG, a serem executados preferencialmente de forma indireta. Além disso, a demanda tem vinculação com a OE10, do Planejamento Estratégico do IFS, que consiste em adequar e implantar edificações existentes visando atender as normas técnicas.

3.5. Posto isto, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos elevadores, plataformas e mastro vertical, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção destes equipamentos. Ademais, o IFS não possui, em seu quadro de pessoal, servidores que desempenhem funções compatíveis com o objeto da presente contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração-PROAD	Alexandre Melo Diniz
Coordenação de manutenção do Campus Aracaju	Arthur Leonardo Pereira Gomes
Coordenação de Manutenção e Transporte do campus Tobias Barreto	César Marcione Alves Silva
Gerência de Administração do campus Propriá	Janisson Leite Pereira
Gerência de Administração do Campus Socorro	Revson Donato Pinto
Gerência de Administração do Campus Poço Redondo	Elizete Ferreira dos Santos Santana

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Uma vez que atende à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio e a segurança dos usuários que utilizam tais equipamentos, os **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada COM fornecimento de peças de reposição genuinamente originais e novas**, deverão compreender os equipamentos e suas respectivas instalações;

5.2. Conforme preconiza o inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, "*Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado*".

5.2.1. Assim, para fins do disposto no artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, o **serviço de manutenção de elevadores** pode ser enquadrado na categoria de serviço de engenharia comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5.3. A Portaria MPOG nº 443, de 27/12/2018 que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, traz em seu inciso XIII do artigo 1º, a seguinte redação:

"Art. 1º - No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;"

5.3.1. Desse modo, conforme se depreende da norma infralegal citada, o serviço da presente contratação é de **execução indireta**.

5.4. Segundo as definições dos artigos 15º e 17º da IN SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017, o serviço, objeto desta licitação, será prestado de forma **contínua** e **não exige dedicação exclusiva de mão de obra** dos trabalhadores da contratada pois a manutenção de elevadores, plataformas e mastros possuem um plano de manutenção com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um ou mais técnicos especializados nas dependências das Unidades demandantes.

5.5. Conforme definição do item 4.2 acima, e, em conformidade com o que se preza o *caput* e §1º do artigo 1º do do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a utilização da modalidade de **pregão**, na **forma eletrônica**, é obrigatória para os órgãos da administração pública federal direta.

5.6. A duração inicial da **vigência** do contrato de prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, com **execução** no mesmo período, ou seja, coincidente com a vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21/06/1993: "*A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses*".

5.7. E ainda, em observância ao que determina o artigo 3º do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, os **critérios e as práticas de sustentabilidade** de que trata o artigo 2º da mesma norma, serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5.8. Será adotado como regime de execução da contratação a **empreitada por preço global**, considerando a indivisibilidade dos serviços e a interdependência das atividades por competências/afinidade, e tendo em vista que os aspectos qualitativos e quantitativos da solução adotada, necessários à perfeita execução do objeto, estão definidas de forma completa e pormenorizada.

5.9. Os normativos a serem observados na presente contratação são:

- Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (institui, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns);
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns);
- Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública);
- Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 (dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
- Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 (regulamento do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e também o uso da dispensa eletrônica);
- Portaria nº 443, de 27/12/2018 (estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018);
- IN nº 01, de 19/01/2010 (critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
- IN nº 05, de 25/05/2017 (regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional);
- IN nº 40, de 22/05/2020 (dispõe sobre a elaboração dos ETPs para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras);
- IN nº 65, de 07/07/2021 (pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral)
- ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- ABNT NBR 15.597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.
- ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes -Requisitos para instruções de manutenção.
- ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação.
- ABNT NBR 5665:1983 Versão Corrigida:1987 - Cálculo do tráfego nos elevadores.
- NORMA NBR 15597/2008 – Desde 19 de setembro de 2008, entrou em vigor a NBR 15597, que estabelece novas regras nacionais de segurança para elevadores. A norma, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.) prevê itens relacionados à segurança de quem fará a manutenção nos equipamentos além dos usuários.
- NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento: prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;

5.10. Importante mencionar a Decisão Normativa Nº 36, de 31 de julho de 1991, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que dispõe sobre a competência em atividades relativas a elevadores e escadas rolantes, *in verbis*: "As atividades de projeto, fabricação, instalação ou montagem, **manutenção** (prestação de serviços com ou sem fornecimento do material e sem alteração do projeto) e laudos técnicos de equipamentos eletromecânicos do tipo "elevador", "escada rolante" ou similares, somente serão executados, **sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA.**"

5.10.1. Ante o exposto, o Licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, que tenha executado contrato de serviço continuado em quantidade compatível com o pleiteado nesse certame e em prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme autorização prevista na IN SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017.

5.10.2. Será exigido do Licitante o Registro no Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia - CREA, com validade na data da licitação, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de manutenção de elevadores e plataformas, emitida pelo CREA .

5.10.3. O Licitante deve comprovar possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou no CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RTT), emitido pelo CAU, conforme o caso, relativo a execução dos serviços objeto deste Estudo.

5.11. A Licitante deverá apresentar regularidade econômico-financeira e jurídica.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para avaliar a contratação pretendida, a Equipe de Planejamento realizou consultas, através de pesquisas no sistema Comprasnet e em sites de buscas, de processos de contratações concretizadas por outras unidades.

5.1.1. Assim, listamos alguns processos consultados:

- Pregão Eletrônico Nº 4/2023 (UG: 70010 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco)
- Pregão Eletrônico Nº 53/2022 (UG: 155180 - Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros em Petrolina)
- Pregão Eletrônico Nº 2363/2022 (UG: 9430001 - Secretaria da Saúde do Estado do Ceará)

6.2. Pesquisando contratações anteriores da própria instituição, entendemos que o modelo construído e proposto no DFD atenderá melhor às necessidades do IFS, considerando a complexidade do objeto e as especificidades do equipamento existente. Sendo assim, optamos por realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo menor preço.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, com fornecimento de todas as peças de reposição, nos campi e Reitoria do IFS.

7.2. A presente contratação inclui o fornecimento de mão de obra técnica especializada e operacional e, também, o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais, equipamentos e ferramentas, devendo ser observadas as rotinas, os procedimentos e as normas aplicáveis e do fabricante, e outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia, necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos equipamentos.

7.3. Os serviços de manutenção de elevadores deverão ser realizados por profissionais habilitados e de acordo com manuais e normas técnicas específicas, conforme mencionado no item 5.9 do presente documento.

7.4. Para que a contratação produza os resultados pretendidos, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva ao menos uma vez por mês, desempenhando todas as atividades previstas e necessárias para que os elevadores se mantenham em funcionamento de forma eficiente e segura. Além disso, deverá verificar, com antecedência, possíveis falhas que poderão vir a ocorrer, realizando as devidas ações preventivas. Quanto aos serviços de manutenção corretiva, deverá ocorrer dentro dos prazos determinados, deixando os elevadores inoperante o menor tempo possível, utilizando sempre peças novas e de qualidade.

7.6. Procedimentos e rotinas de manutenção preventiva dos elevadores

7.6.1. Verificar onde está localizado o elevador e colocar o aviso de manutenção nas portas dos mesmos.

7.6.2. Examinar ao longo do percurso, verificando cada parada, durante a subida e a descida, parando em todos os andares, o nivelamento de parada, a botoeira do andar (botão e sinalização), o fechamento da porta do andar, outras verificações e reparos necessários.

7.6.3. Baixar a cabine para permitir uma verificação dos componentes localizados em cima da cabine, inclusive equipamentos de segurança. Verificar objetos estranhos em cima da cabine, funcionamento do operador da porta e outras verificações e reparos necessários.

7.6.4. Cabine – Examinar no interior da cabine a iluminação geral, a iluminação de emergência (efetuando a limpeza do subteto), a botoeira, a função dos botões (bem como verificar arranhões, amassados, parafusos de fixação e se as setas de direção acendem e não estão quebradas), o intercomunicador, os protetores de plataforma (soleira), a placa de conservação, a de lotação, o funcionamento da porta da cabine, a fotocélula, o dispositivo de sobrecarga, os ventiladores, os painéis de acabamento, frisos e piso, e outras verificações e reparos necessários.

7.6.5. Cabine em cima – verificar a porta e o contato de emergência, a corrediça, a suspensão dos cabos de tração e chaves de indução (checar estado das corrediças, desgaste dos nylons e folgas; limpar e lubrificar as graxas; verificar o tensionamento dos cabos, a fixação das castanhas, cupilhas e metal mongol; verificar ruídos entre os chumbadores), o operador de portas (checar desgastes e tensão da corrente, correio e cabo de aço, desgaste dos roletes do caminho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético), o teto e estrutura (limpar), as proteções e conexões (reapertar fiações em geral; verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro; checar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação; verificar condições dos fusíveis e seus engates na chave de força; checar funcionamento mecânico da chave disjuntora e o aperto dos fusíveis), quadro de comando (reapertar fiações em geral; checar desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos reles, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores), a bateria e a fonte de luz de emergência, as máquinas e cabos de tração (checar nível do óleo, vazamentos, vedações, trocar coletor, se necessário; checar ruídos e desgastes nos rolamentos e nas buchas e coroas; e checar existência de limalha de ferro e desgaste na polia; verificar arames rompidos nos cabos), a unidade hidráulica (checar vazamentos, conexões (elétricas e mecânicas), nível de óleo e válvulas de emergência), o motor de indução (checar nível de óleo dos mancais do motor, se necessário, repor; checar desgastes das borrachas e ruídos no acoplamento do motor; e lubrificar graxa), o freio e contato BK (checar o êmbolo, o contato BK e as condições das lonas; limpar os furos das articulações e lubrificar; e checar o freio eletromecânico), o regulador de velocidade (checar desgaste da polia, ruídos, funcionamento das peças móveis e contatos elétricos) e outras verificações e reparos necessários.

7.6.6. Pavimento – verificar as botoeiras e indicadores (funcionamento), as portas e soleiras (checar a fixação, amassados da soleira de pavimento, ferragens, borrachas de marco, puxadores, etc), a aceleração, a desaceleração e o nivelamento, os fechos eletromecânicos (ajustar aterramento), os fechos hidráulicos (existência de vazamentos e regulagem) e outras verificações e reparos necessários.

7.6.7. Fundo do poço – limpeza geral e lubrificação dos equipamentos; verificar limites, corrediças, cabos/correntes de compensação, para-choque, polias, contrapeso, funcionamento e comprimento da corrente de compensação, pontos de luz e tomada, interruptor de parada, infiltrações e outras verificações e reparos necessários.

7.6.8. Casa de máquinas – verificar se a casa de máquinas apresenta condições ideais para o bom funcionamento dos equipamentos – porta fechada à chave, ventilação, condições das janelas, iluminação, limpeza, piso, objetos estranhos, condições inseguras, guarda-corpo, intercomunicador, infiltrações, quadro com chaves gerais, quadro de comando (estado dos fusíveis; checar contatos, fiação e reles) e outras verificações e reparos necessários.

7.6.9. Caixa de corrida – verificar o funcionamento da polia de desvio (fixação, limpeza, lubrificação e desgaste dos canais, eixos e rolamentos), dos limites superiores (fixação, limpeza, lubrificação, posição de acionamento na rampa e acionamento manual), das guias e suportes (limpar e lubrificar os suportes, guias, corrediças de nylon e corrediças de rolo), dos cabos de manobra e fiações (checar as condições da fiação elétrica e cabos de manobra; checar se não há linhas rompidas, oxidações em bones e obstrução), das portas de pavimento (checar o dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e

lubrificação), do contrapeso (checar fixação de pesos, empenamento da estrutura em direção, as guias e estado das corredeiras, separador e fixação dos cabos), do limite red. descida (limpeza, lubrificação, fixação e acionamento) e outras verificações e reparos necessários.

7.6.10. Motor – escovas de carvão e coletor, rolamento da escova, verificar vazamentos, polias e outras verificações e reparos necessários.

7.6.11. Lubrificação – verificar o nível de óleo, lubrificar o motor, a máquina, as articulações de freio e os limitadores de velocidade, os cabos de tração, o operador de portas, as portas, os equipamentos do poço, os componentes do pavimento e outros serviços necessários.

7.6.12. Cabos de tração e cabos do limitador – desgaste, quebras, tensão, fixação e outras verificações e reparos necessários.

7.6.13. Regulagem – verificar o estado dos componentes dos freios e reajustar a regulagem do freio e outras verificações e reparos necessários.

7.6.14. Sinalização – indicadores luminosos, indicadores sonoros, sinalização visual (placas e avisos nas cabines, casa de máquinas, portas, poço ou qualquer outro local necessário).

7.6.15. Quaisquer anormalidades deverão ser postas imediatamente em ordem, mesmo nos equipamentos não especificados nesta lista. Caso a correção não seja possível, deverá ser feita comunicação por escrito à ADMINISTRAÇÃO.

7.6.16. Assuntos importantes ou dúvidas deverão ser comunicados pessoalmente, por telefone ou qualquer outro meio idôneo de comunicação.

7.6.17. As comunicações tratadas neste subitem deverão ser feitas no mesmo dia (caso a anormalidade, o assunto importante ou a dúvida tenham aparecido na parte da manhã) ou até a manhã do dia seguinte (caso o problema, assunto ou dúvida tenha aparecido na parte da tarde).

7.6.18. Substituir, sempre que necessário, quaisquer componentes, peças, módulos, acessórios, partes, equipamentos, bem como fornecer quaisquer materiais de consumo a serem utilizados na manutenção.

7.6.19. Substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas.

7.6.20. Consertar e alinhar as portas do elevador desalinhadas.

7.6.21. Substituir os ilhós das portas do elevador, quando necessário.

7.6.22. Trocar todas as lâmpadas e reatores existentes no elevador, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.

7.6.23. Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário.

7.6.24. Os serviços de manutenção preventiva mensal deverão ser prestados no horário das 7h às 18h de segunda a sexta-feira e por funcionário da empresa, devidamente identificado e uniformizado.

7.6.25. Terminados os serviços de revisão, entregar as chaves ao representante da CONTRATANTE.

7.6.26. Providenciar **relatório mensal** das atividades realizadas.

7.6.27. Deverá ser realizada, no **mínimo, 1 (uma) manutenção preventiva ao mês.**

7.7 Procedimentos e rotinas de **manutenção corretiva** do elevador, sempre que entendida como necessária pela ADMINISTRAÇÃO, com número ilimitado de chamadas.

7.7.1. As chamadas para manutenção corretiva deverão ser feitas, preferencialmente, por telefone, de forma a agilizar o atendimento da CONTRATADA, o que não impede que também seja feito contato por escrito e encaminhadas por *fax* ou *e-mail* para confirmar o recebimento do pedido.

7.7.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados por funcionário da empresa, devidamente identificado e uniformizado, iniciando os serviços em até 18 (dezoito) horas após a solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

7.7.3. Na manutenção corretiva deverá ser providenciada, sempre que necessária, a substituição de componentes, peças, módulos, acessórios, partes, equipamentos, bem como quaisquer materiais de consumo, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.7.4. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA número de telefone celular, com possibilidade de comunicação via aplicativo de mensagem (“*whatsapp*”), telefone fixo, sistema de abertura de Ordem de Serviço ou “*e-mail*” para facilitar e agilizar o contato com a Administração.

7.8 Dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva em plataformas de transporte vertical para PNE:**

7.8.1 A execução dos serviços será desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos equipamentos, cabendo à Contratada total responsabilidade pela perfeita execução destes;

7.8.2 As manutenções preventivas serão feitas uma vez por mês e as corretivas sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante;

7.8.3 Os serviços a serem executados serão, entre outros, os constantes da relação abaixo:

7.8.3.1 Efetuar, mensalmente, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, precedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

7.8.3.2 Atender chamado da Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas, de acordo com o fabricante do equipamento;

7.8.3.3 Efetuar, regularmente, testes de segurança conforme legislação em vigor e normas da Contratante;

7.8.3.4 Executar os serviços supracitados e decorrentes, sem ônus para a Contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como: rolamentos, motor, freio, painéis de comando, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos elétricos, limites, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas;

7.8.3.5 Realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças;

7.8.3.6 Executar serviços de rebobinamento de motor, quando houver necessidade do mesmo.

7.9 Dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva em mastro vertical:**

7.9.1 A manutenção preventiva deve ocorrer conforme itens e periodicidades do manual do fabricante e a manutenção corretiva sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante.

7.9.2 Dos serviços da manutenção preventiva: substituição do óleo e filtros hidráulicos; substituição do óleo e filtros do motor; substituição do óleo do hub; Verificação da existência de vazamento no motor hidráulico; Substituição das vedações e válvulas; Verificação de conjunto de calços; Substituição da proteção plástica dos botões do painel de comando do cesto; Verificação de mecanismos de acionamento do motor de partida; Verificar vazamentos em retentores; Solução dos alarmes indicados no painel; Substituição do conjunto de baterias, se necessário.

7.10 Dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva em plataforma articulada:**

7.10.1 A manutenção preventiva deve ocorrer conforme itens e periodicidades do manual do fabricante e a manutenção corretiva sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante.

7.10.2 Dos serviços da manutenção preventiva: Substituição do óleo e filtros hidráulicos; substituição do óleo e filtros do motor; substituição do óleo do hub; Verificação da existência de vazamento no motor hidráulico; Substituição das vedações e válvulas; Verificação de conjunto de calços; Substituição da proteção plástica dos botões do painel de comando do cesto; Verificação de mecanismos de acionamento do motor de partida; Verificar vazamentos em retentores; Solução dos alarmes indicados no painel; Substituição do conjunto de baterias, se necessário.

7.11. Procedimentos e rotinas em casos de **emergências:**

7.11.1. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de até 1 (uma) hora, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.12. Horários de atendimento:

7.12.1. Manutenção preventiva: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00 h – de segunda a sexta-feira.

7.12.2. Manutenção corretiva: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00 h – de segunda a sexta-feira

7.12.3. Emergências: qualquer dia ou horário.

7.13. Prazos para atendimento:

7.13.1. Manutenção preventiva: mensalmente, mediante prévio agendamento.

7.13.2. A Contratada deverá manter plantão 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender eventuais chamados de emergência.

7.13.3 A Contratada deverá atender imediatamente aos chamados do Contratante referentes aos serviços de manutenção corretiva de urgência, independentemente das assistências técnicas preventivas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular), ou outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço, em qualquer horário.

7.13.4 Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

7.13.4.1 Em caso de acidentes ou pessoas presas na cabina:

No máximo, em 30 minutos após o seu registro, para a Reitoria e Campus Aracaju;

No máximo, em 1 hora após o seu registro, para o campus Socorro;

No máximo, em 3 horas após o seu registro, para os campi Propriá, Poço Redondo e Tobias Barreto.

7.13.4.2 Demais períodos: no máximo, 04 (quatro) horas após o seu registro;

7.14 Endereços para a prestação do serviço:

7.14.1 Instituto Federal de Sergipe - Reitoria: Rua dom José Thomaz, nº 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-090;

7.14.2 IFS Campus Aracaju: Avenida Eng. Gentil Tavares, nº 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49055-260;

7.14.3 IFS Campus Poço Redondo: Rodovia SE-230, Km 127, nº 170, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP: 49810-000.

7.14.4 IFS Campus Propriá: Rodovia BR-101, Km 05, SE, Poço Redondo/SE, CEP: 49950-000.

7.14.5 IFS Campus Socorro: Avenida Perimetral "B", nº 94, conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000.

7.14.6 IFS Campus Tobias Barreto: Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, s/n, Zona de Expansão, Bairro Fazenda Concórdia, Tobias Barreto/SE, CEP: 49300-000;

7.15. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento das normas técnicas, legislação vigente sobre normas de segurança no trabalho e demais dispositivos legais relacionados à atividade específica do objeto do Contrato.

7.16. A execução dos serviços será iniciada **imediatamente** após a assinatura do contrato.

7.17. Abaixo consta a lista exemplificativa de peças e componentes de reposição que podem ser necessários no decorrer do Contrato de manutenção do elevador. Outros componentes não elencados abaixo podem ter sua reposição requerida pela ADMINISTRAÇÃO:

7.17.1. Quadro de comando, fusíveis, disjuntores e relés.

7.17.2. Máquina de tração, motor, coletor e escovas.

7.17.3. Sistema de freio, limitador de velocidade, freio de segurança da cabine, óleo e lubrificantes.

7.17.4. Cabos de aço de tração e cabo de comando.

7.17.5. Operadores, fechadores e sensores de porta, sapatas e soleiras de pavimento.

7.17.6. Caixa de inspeção.

7.17.7. Botoeiras de cabine, pavimento e indicadores de posição.

7.17.8. Contrapesos, guias, correções, armação de contrapesos e coxins.

7.17.9. Polias de desvio e de tração.

7.17.10. limites e alarme.

7.17.11. Lâmpadas das cabines e das botoeiras.

7.18. A CONTRATADA deverá sempre informar e justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos e acessórios por meio de um laudo técnico emitido, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação da necessidade pelos técnicos da CONTRATADA.

7.19. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato ou pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução. Todas as providências advindas do uso e aplicação de materiais inadequados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.20. Todos os materiais ou peças a serem empregados deverão ser novos e originais, comprovadamente de boa qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados, e deverão estar de acordo com as especificações, além de estarem sujeitos à aprovação do Fiscal do contrato ou pela Administração.

7.21. As peças deverão ser substituídas por outras novas, genuínas, com garantia e em conformidade com as especificações técnicas e recomendações do fabricante. Quando forem ofertadas peças com marcas e/ou modelos diferentes das existentes nos equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar a similaridade/equivalência técnica das peças, realizando testes e ensaios previstos por normas, a serem submetidos à análise e aceite prévios do Fiscal do contrato ou pela Administração. Os custos com testes e ensaios são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.22. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá levar em consideração o Item 5.7 – Critérios de Sustentabilidade.

7.23. Todos os custos com a troca de peças correrão por conta da CONTRATADA.

7.24. A CONTRATADA deverá realizar a substituição das peças no prazo de 5 (cinco) dias nos casos em que o defeito paralise o funcionamento do elevador.

7.25. Nos casos em que o defeito não paralisar o funcionamento do elevador, o prazo será de 15 (quinze) dias.

7.26. Os prazos para troca de peças serão contados da data em que foi verificada a necessidade da substituição.

7.27. Possíveis prorrogações de prazo deverão ser acordadas entre a CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada será realizada na quantidade estimada abaixo:

UASG	Descrição	Quantidade
Reitoria	elevador de passageiros, do fabricante OTIS ELEVADORE	1
	plataformas de transporte vertical para PNE, do fabricante THYSENKRUPP	2

Campus Aracaju	mastro vertical, do fabricante HAULOTTE	1
	plataforma articulada, do fabricante HAULOTTE	1
Campus Poço Redondo	plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante RD MONT OU SIMILAR	1
Campus Propriá	plataforma hidráulica elevatória de transporte vertical para PNE, do fabricante ELEVMETA	1
Campus Socorro	plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante DAIKEN	1
Campus Tobias Barreto	plataforma de transporte vertical para PNE	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados os parâmetros e as disposições contidas Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9.1.1. Foram realizadas pesquisas diretamente no sistema “Painel de preços”

9.1.2. Foram adotados os valores das contratações atuais

9.2. O valor global estimado (12 meses) é de **R\$ 39.359,81** (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

9.2.1 - Manutenção de elevador de passageiros:

Nº do pregão	UASG	Valor anual do item (R\$)
PE 28/2022	158134	11.292,46
PE 53/2023	155180	15.621,36
Proposta de fornecedor		10.800,00
Valor médio da manutenção de elevador		12.451,27

9.2.2 Manutenção de plataformas de transporte vertical para PN

Descrição	UASG	Valor anual do item (R\$)
plataforma hidráulica elevatória de transporte vertical para PNE, do fabricante ELEVMETAL	158134	4.267,20
plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante LYNX ELEVADORES		4.267,20
plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante DAIKEN		2.906,40

9.2.3. Manutenção de mastro vertical e plataforma articulada

Descrição	UASG	Valor anual do item (R\$)
mastro vertical, do fabricante HAULOTTE,	158134	3.466,67
plataforma articulada, do fabricante HAULOTTE		3.466,67

9.2.4 Valor estimado Global

UASG	Descrição	Quantidade	Valor estimado (R\$)
Reitoria	elevador de passageiros, do fabricante THYSSENKRUPP ELEVADORE	1	12451,27
Campus Aracaju	plataformas de transporte vertical para PNE, do fabricante THYSSENKRUPP	2	4.267,20
	mastro vertical, do fabricante HAULOTTE	1	3.466,67
	plataforma articulada, do fabricante HAULOTTE	1	3.466,67
Campus Poço Redondo	plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante RD MONT OU SIMILAR	1	4.267,20
Campus Propriá	plataforma hidráulica elevatória de transporte vertical para PNE, do fabricante ELEVMETA	1	4.267,20
Campus Socorro	plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante DAIKEN	1	2.906,40
Campus Tobias Barreto	plataforma de transporte vertical para PNE	1	4.267,20
TOTAL			39.359,81

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do Grupo, uma vez que quando concentrada em um único fornecedor, a contratação torna-se mais vantajosa por possibilitar uma melhor gestão e fiscalização do contrato.

O objeto da contratação será parcelado por item, considerando o tipo, as especificações e a quantidade de equipamentos existentes em cada unidade, havendo agrupamento dos itens em lotes por campus, afim de atender às diferentes necessidades. O agrupamento de itens ocorre quando a unidade participante possui mais de um tipo de equipamento. Além disso, o agrupamento em lote visa a redução de custo e a conveniência operacional para a Administração, a fim de garantir que a contratação em questão atenda aos pressupostos da eficácia e da economicidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12A presente contratação está em conformidade com as quantidades estimadas no Plano Anual de Contratações, item 952.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Com a adoção da solução de contratação pretende-se atender com eficácia as demandas dos serviços realizados nesta Unidade, garantindo o bem-estar e segurança das pessoas envolvidas, assim como o bom andamento de suas atividades.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratada deverá seguir as recomendações apresentadas no item 5.7 do presente documento, ou seja, os critérios e as práticas de sustentabilidade serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento atende adequadamente às demandas do IFS, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, em face dos resultados esperados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para análise e demais encaminhamentos

ALEXANDRE MELO DINIZ

Auditor



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE MELO DINIZ

Data: 31/03/2023 15:18:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 9 Relatório de Pesquisa de Preços - Elevadores.pdf (306.98 KB)

Anexo I - 9 Relatório de Pesquisa de Preços - Elevadores.pdf



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS

1. DO OBJETIVO

1.1. Sintetizar de forma objetiva e clara a formação de preços de referência ou a escolha de uma das propostas a partir de uma análise crítica dos parâmetros estabelecidos na IN SEGES Nº 73, de 05 de agosto de 2020, com a finalidade de obter uma estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado, documentado devidamente em processo administrativo eletrônico sob a numeração 10265.611321/2021-10.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de **pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 12 (doze) elevadores, 2 (duas) plataformas de elevação vertical e 1 (um) elevador automotivo, COM fornecimento dos materiais e peças necessários para sua execução**, para atender as Unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal.

2.2. Segue abaixo a demanda consolidada da presente contratação:

MATO GROSSO DO SUL				
CATSER	OBJETO	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE
3557	ELEVADOR (Campo Grande)	ATLAS SCHINDLER	2 (duas) paradas; capacidade de 9 (nove) pessoas ou 675 Kg; hidráulico	02
3557	PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL (Campo Grande)	THYSSENKRUPP	Modelo VEH 35 2 (duas) paradas; capacidade de 250 Kg; hidráulico oleodinâmico	01
3557	ELEVADOR (Ponta Porã)	OTIS	Modelo A-GNL-0610-8A-MD 2 (duas) paradas; capacidade de 6 (seis) pessoas ou 450 Kg	02
3557	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL (Corumbá)	RIGNA	Modelo Verona EL (PL 237) 2 (duas) paradas; capacidade de 275 Kg	01
3557	ELEVADOR (Mundo Novo)	MOTION	2 (duas) paradas; capacidade de 3 (três) pessoas ou 340 Kg	02
20338	ELEVADOR AUTOMOTIVO (Mundo Novo)	ENGECASS	Capacidade de carga de 4 (quatro) ton; acionamento hidráulico; capacidade de altura de elevação de 1,95 m com tempo de erguimento < 50 segundos e tempo de descida de 40 segundos; Normas ABNT NBR 15655-1 e NBR 12892 e NR 11 do MTE	01
TOTAL				09

GOIÁS				
CATSER	OBJETO	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE
3557	ELEVADOR (Goiânia)	THYSSENKRUPP	8 (oito) paradas; capacidade de 18 (dezoito) pessoas ou 1.350 Kg	03
3557	ELEVADOR (Anápolis)	ATLAS SCHINDLER	Linha 3300 3 (três) paradas; capacidade de 9 (nove) pessoas ou 650 Kg	01
TOTAL				04

TOCANTINS				
CATSER	OBJETO	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE
3557	ELEVADOR (Palmas)	ATLAS SCHINDLER	5 (cinco) paradas; capacidade de 8 (oito) pessoas ou 600 Kg	02
TOTAL				04

3. DOS PARÂMETROS

3.1. Foram utilizados para a obtenção dos valores de referência desta pesquisa os parâmetros contidos no artigo 5º da IN SEGES Nº 73/2020, conforme tabela abaixo:

PARÂMETRO	ITEM	PÁGINA(S) DO PROCESSO
Inciso I Painel de Preços, que as cotações referem-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório	Parâmetro utilizado cujas pesquisas no Painel de Preço estão acostadas aos presentes autos.	Anexado ao presente documento
Inciso II Contratações similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório	Parâmetro utilizado cujas pesquisas estão acostadas aos presentes autos.	Item 3.4
Inciso III Pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso	Parâmetro não utilizado	X
Inciso IV Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação	Parâmetro utilizado cujas pesquisas estão acostadas aos presentes autos.	Item 3.5 (orçamentos anexados ao presente documento)

3.2. Adotou-se nesta contratação as pesquisas com fundamento nos incisos I, II e IV do artigo 5º da IN SEGES Nº 73/2020, e, ainda, em consonância com o que se preza o Acórdão nº 47/2011 – TCU, que determina que se proceda uma detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea “f”, e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

3.3. As pesquisas realizadas no Painel de Preços e no Banco de Preços encontram-se anexadas ao presente documento.

3.3.1. Na pesquisa realizada no Painel de Preços referente ao item **manutenção de elevador com capacidade de 6 pessoas ou 450 Kg**, no dia 17/11/2021, foram excluídos os valores excessivamente elevados:

Identificação da compra	Modalidade	CATSER	Valor unitário	UASG
47/2020 (item 4)	Pregão	3557	R\$ 4.500,00	080020
47/2020 (item 2)	Pregão	3557	R\$ 6.499,92	080020
12/2020	Pregão	3557	R\$ 24.000,00	135100

3.3.2. Na pesquisa realizada no Painel de Preços referente ao item **manutenção de plataforma de elevação vertical com capacidade de 250 Kg**, no dia 17/11/2021, foram excluídos valores muito baixos e valores excessivamente elevados:

Identificação da compra	Modalidade	CATSER	Valor unitário	UASG
31/2020 (item 10)	Pregão	3557	R\$ 140,00	153032
31/2020 (item 12)	Pregão	3557	R\$ 150,00	153032
31/2020 (item 08)	Pregão	3557	R\$ 155,00	153032
08/2021	Pregão	3557	R\$ 200,00	158127
05/2020	Pregão	3557	R\$ 7.969,80	155821

3.4. Segue abaixo informações das pesquisas realizadas de contratações similares de outros órgãos públicos:

Forma da contratação	UASG	Processo administrativo
Pregão 05/2019 – Item 198	160421 – 9 Batalhão Logístico /RS	64130001158/2019-12
Pregão 31/2020 – Item 1	925464 – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	300.145-1/20
Pregão 06/2020 – Item 217	160421 – 9 Batalhão Logístico /RS	64130002037/2020-21
Pregão 05/2021 – Item 2	160524 – 15 Batalhão Logístico	64133007254/2020-88
Pregão 01/2017	170109 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS	19713.720010/2016-22
Pregão 03/2018	170111 – Alfândega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS	10109.723027/2018-57
Pregão 02/2019	170198 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia/GO	10120.726071/2019-41
Pregão 02/2017	170516 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis/GO	13116.722686/2016-11
Pregão 03/2017	170271 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO	11846.720065/2017-04
Pregão 02/2021	170116 – Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal	10707.720118/2020-14
Pregão 01/2021	170318 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiá/SP	15923.720001/2021-72
Pregão 02/2021	Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste – Instituto Nacional do Seguro Social	35014.262540/2020-62
Pregão 26/2021	925136 – Banco Central do Brasil – Gerência Administrativa no Rio de Janeiro	185018

3.5. Segue abaixo a lista com informações de fornecedores para a realização da pesquisa direta de preços.

Empresa	Local	CNPJ	Retorno
Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda	Cuiabá/MT	09.283.075/0001-00	X
RMA Assistência Técnica em Elevadores Ltda	Campo Grande/MS	19.775.486/0001-68	X
Elevadores Villarta Ltda	São Paulo/SP	54.222.401/0001-15	X
Qualita Elevadores Ltda	São Paulo/SP	08.074.920/0001-66	X
Elevadores Jac Ltda	Campo Grande/MS	18.768.237/0001-82	Manutenção somente de equipamentos de fabricação própria (e-mail)
Multitec Elevadores Ltda	Cuiabá/MT	09.477.789/0001-40	X
Ati Elevadores	Goiânia/GO	20.502.103/0001-67	X
Alttec Elevadores Eireli	Goiânia/GO	26.307.203/0001-19	Sim
Alka Elevadores	Aparecida de Goiânia/GO	04.719.078/0001-11	X
Advance Elevadores	Goiânia/GO	07.296.500/0001-61	Sim
All Tech Elevadores Serviços Ltda	Brasília/DF	10.926.280/0001-17	X
A3 Manutenção de Elevadores Ltda	Brasília/DF	10.914.386/0001-09	X
Tk Elevadores Brasil Ltda	Guaíba/RS	90.347.840/0001-18	X
Vila Rouca Elevadores	São Paulo/SP	14.552.504/0001-29	Não tem interesse (e-mail)
Sullift Elevadores Ltda	Campo Grande/MS	27.555.840/0001-77	Somente equipamentos GMV (Whatsapp)
THF Elevadores Ltda	Campo Grande/MS	27.437.415/0001-83	Sim
Interlifts Elevadores	Goiânia/GO	07.844.938/0001-37	Sim
Proeleve Soluções para Elevadores	Anápolis/GO	28.621.310/0001-42	Sim
ICP Elevadores	Fortaleza/CE	23.146.506/0001-09	Sim
Optimus Elevadores Ltda	Campo Grande/MS	35.298.858/000169	Sim
Tisso Elevadores	Goiânia/GO	28.973.387/0001-81	Manutenção somente de equipamentos de fabricação própria (Whatsapp)
Orbit Elevadores Ltda	Valparaíso de Goiás/GO	23.577.235/0001-46	X
Blacklight Elevadores Eireli	Goiânia/GO	28.113.816/0001-40	X
Axetec Elevadores	Goiânia/GO	32.738.375/0001-40	X

3.6. Das pesquisas de preços obtidas foram extraídos os seguintes dados, compilados nas tabelas abaixo:

MATO GROSSO DO SUL									
CATSER	OBJETO	MARCA	QTDE	Painel de Preços (unitário)	Banco de Preços (unitário)	THF Elevadores (unitário)	Optimus Elevadores (unitário)	Valor Máximo Unitário (MÉDIA)	Valor Total Máximo
3557	ELEVADOR (Campo Grande)	ATLAS SCHINDLER	02	R\$ 1.389,63	R\$ 751,39	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.135,26	R\$ 2.270,52
3557	PLATAFORMA (Campo Grande)	THYSSENKRUPP	01	R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 782,89	R\$ 480,00	R\$ 638,22	R\$ 638,22
3557	ELEVADOR (Ponta Porã)	OTIS	02	R\$ 1.125,00	R\$ 1.800,00	R\$ 707,75	R\$ 1.732,23	R\$ 1.341,25	R\$ 2.682,50
3557	PLATAFORMA (Corumbá)	RIGNA	01	R\$ 1.300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 135,00	R\$ 240,00	R\$ 1.018,75	R\$ 1.018,75
3557	ELEVADOR (Mundo Novo)	MOTION	02	R\$ 1.125,00	R\$ 2.200,00	R\$ 430,07	R\$ 776,70	R\$ 1.132,94	R\$ 2.265,88
TOTAL			08						R\$ 8.875,87

MATO GROSSO DO SUL										
CATSER	OBJETO	MARCA	QTDE	Banco de Preços (unitário)	UASG 160421 (Pregão 06/2020)	UASG 160421 (Pregão 05/2019)	UASG 160524 (Pregão 05/2021)	UASG 925454 (Pregão 31/2020)	Valor Máximo Unitário (MÉDIA)	Valor Total Máximo
20338	ELEVADOR DE VEÍCULO (Mundo Novo)	ENGECASS	01	R\$ 1.192,38	R\$ 4.118,61	R\$ 3.292,36	R\$ 434,00	R\$ 4.750,00	R\$ 2.757,47	R\$ 2.757,47
TOTAL			01							R\$ 2.757,47

GOIÁS												
CATSER	OBJETO	MARCA	QTDE	Painel de Preços (unitário)	Banco de Preços (unitário)	Advance Elevadores (unitário)	ICP Elevadores (unitário)	Proeveve Elevadores (unitário)	Interlifts (unitário)	Alltec Elevadores (unitário)	Valor Máximo Unitário (MÉDIA)	Valor Total Máximo
3557	ELEVADOR (Goiânia)	THYSSENKRUPP	03	R\$ 3.308,31	R\$ 366,66	R\$ 2.290,00	R\$ 700,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.225,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.627,14	R\$ 4.881,42
3557	ELEVADOR (Anápolis)	ATLAS SCHINDLER	01	R\$ 1.389,63	R\$ 600	R\$ 1.820,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 985,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.077,80	R\$ 1.077,80
TOTAL			04									R\$ 5.959,22

TOCANTINS									
CATSER	OBJETO	MARCA	QTDE	Painel de Preços (unitário)	Banco de Preços (unitário)	Interlifts (unitário)	Alltec Elevadores (unitário)	Valor Máximo Unitário (MÉDIA)	Valor Total Máximo
3557	ELEVADOR (Palmas)	ATLAS SCHINDLER	02	R\$ 913,75	R\$ 2.504,23	R\$ 1.495,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.578,25	R\$ 3.156,50
TOTAL			02						R\$ 3.156,50

3.7. As pesquisas de preços e a consolidação dos mesmos encontram-se no Anexo I deste documento, e a metodologia aplicada foi a utilização da **média de preços**, conforme *caput* do artigo 6º da IN SEGES Nº 73/2020.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O **valor estimado da contratação**, conforme o presente Relatório da Pesquisa de Preços, será de **R\$ 20.749,06 (vinte mil setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos)**.

4.2. O prazo de entrega dos materiais está detalhada no Termo de Referência.

5. DE ACORDO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

5.1. A Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela contratação formalizada através do processo administrativo 10265.611321/2021-10, conforme Portaria SRRF01 nº 80, de 14 de setembro de 2021, **APROVA** a metodologia de pesquisa de preços adotada neste documento.

(assinado e datado digitalmente)

ELAINE KIOMI OBARA KOHATSU

ATRFB – Mat. 1536919

Membro 01

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

ÁLVARO AUGUSTO GOMES

ATA – Mat. 0171787

Membro 02

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

FLÁVIO BUENO DE FIGUEIREDO

ATRFB – Mat. 1536826

Membro 03

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

INGRID MAGALHÃES GONÇALVES

ATRFB – Mat. 1795344

Membro 04

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

JEOVANY GUEDES DE LIMA JUNIOR

ATA – Mat. 2193444

Membro 05

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

ATRFB – Mat. 1182197

Membro 06

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

SILVANE MARIA DRUMOND AVELINO

ATRFB – Mat. 2089731

Membro 07

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado e datado digitalmente)

THIAGO ANDRÉ HERING

AFRFB – Mat. 1794540

Membro 08

Equipe de Planejamento da Contratação

1d	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Reforço na certificação orçamentária	DADM/PROAD

FASES DE ANÁLISE ELEIÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 03: Licitação Fracassada

PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
-----------------------	---	--------------	-------------

IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
-----------------	--------------	--------------	-------------

Id	DANOS POTENCIAIS
----	------------------

1.	CAUSA: Valor referencial do serviço abaixo do praticado no mercado
----	--

1.	CONSEQUÊNCIA: Baixo interesse do mercado
----	--

Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
----	-----------------	-------------

1.	Realizar pesquisa de preço local	D.L.C
----	----------------------------------	-------

1d	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
----	----------------------	-------------

1.	Verificar preços praticados na região	D.L.C
----	---------------------------------------	-------

Risco 4 Atraso na Contratação

PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
-----------------------	---	--------------	-------------

IMPACTO:	() BAIXA	(<input checked="" type="checkbox"/>) MÉDIA	() ALTA
-----------------	--------------	---	-------------

Id	DANOS POTENCIAIS
----	------------------

1.	CAUSA : Falta de empenho vigente
----	----------------------------------

1.	CONSEQUÊNCIA: Fornecedor se recusar a realizar o serviço
----	--

Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
----	-----------------	-------------

1	Planejamento Financeiro	PROAD
---	-------------------------	-------

Id	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
----	----------------------	-------------

	Reservar os recursos com antecedência	
--	---------------------------------------	--

--	--	--

RISCO 5 Execução do objeto em desacordo com o acordado

--	--	--

PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA
Id	DADOS POTENCIAIS		
1.	CAUSA: Falta de acompanhamento da fiscalização		
1.	CONSEQUÊNCIA: Prejuízo ao erário		
Id	ACOES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	
1	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.	PROAD/Fiscalização de contratos	
Id	AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS	RESPONSÁVEL	
1	Sanções e penalidades previstas no Contrato	PROAD/Fiscalização de contratos	

RISCO 6			
PROBABILIDADE	() BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
Id	DADOS POTENCIAIS		
1	CAUSA:		
1	CONSEQUÊNCIA:		
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1			
Id	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1			

UNIDADE SUPRIDORA DA PORTARIA Nº 374/2023		
INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Alexandre Melo Diniz	Alexandre Melo Diniz	Priscilla Karine Santos Correia



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO DINIZ, Chefe**, em 29/03/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA, ASSISTENTE DE ALUNO**, em 10/04/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192009** e o código CRC **77F491DE**.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ANEXO III – Índice de Medição de Resultado

Serviços de manutenção de elevador de passageiros na nova sede da Reitoria, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada nos campi do IFS

Nº 01 – Fornecimento e uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's)	
Finalidade	Garantir que os empregados alocados a execução dos serviços sejam facilmente identificados, tenham sua integridade física preservada, recebam e utilizem uniformes e EPI's nas quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Manter toda a mão de obra envolvida na execução dos serviços uniformizada, fazendo uso dos EPI's requeridos para o tipo de serviço. Fornecer uniformes e EPI's nas quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Registros de ocorrências e notificações
Forma de Acompanhamento	Análise e verificação pessoal pelo fiscal do contrato, além de registros e relatos testemunhais.
Periodicidade	Diária, por evento ou comunicação formal a fiscalização
Mecanismo de Cálculo	1 registro de ocorrência por funcionário que se apresente sem uniforme ou com uniforme em más condições ou fora das especificações determinadas, podendo ocorrer vários registros na mesma data. 1 registro de ocorrência por funcionário que não utilize EPI requerido
Nº 02 – Cumprimento de Prazo do Cronograma de Execução dos serviços	
Finalidade	Garantir o cumprimento do Cronograma de Execução dos serviços
Meta a cumprir	Obedecer a programação dos serviços estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Relatório das medições realizadas pelo servidor responsável, comunicação realizada entre as partes
Forma de Acompanhamento	Verificação dos relatórios da fiscalização do contrato.
Periodicidade	Mensal, por evento ou comunicação formal a fiscalização
Mecanismo de Cálculo	1 registro de ocorrência para cada fato verificado, podendo ocorrer vários registros na mesma data.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Nº 03 – Cumprimento dos prazos contratuais pactuados	
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos contratuais pactuados
Meta a cumprir	Obedecer aos prazos previstos em contrato, em especial quanto ao atendimento das solicitações da Contratante referentes à prestação dos serviços, substituição de mão de obra considerada inconveniente e disponibilização de documentação solicitada pela fiscalização.
Instrumento de Medição	Registros de ocorrências e notificações
Forma de Acompanhamento	Prazo estabelecido e data de ciência da contratada
Periodicidade	Por evento
Mecanismo de Cálculo	1 registro de ocorrência para cada dia de atraso registrado, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
Nº 04 – Conduta da mão de obra alocada a prestação dos serviços	
Finalidade	Garantir a conduta e postura adequadas da mão de obra alocada a prestação dos serviços
Meta a cumprir	Manter conduta e postura adequadas para a realização dos serviços, com atitudes proativas, iniciativa, capacidade de contornar situações adversas, urbanidade e discrição. Tratar as pessoas de forma adequada, sem ignorância, má educação ou agressividade. Manter-se atento e com postura adequada
Instrumento de Medição	Contato pessoal e relatos testemunhais
Forma de Acompanhamento	Registro de ocorrências
Periodicidade	Por evento ou comunicação formal a fiscalização
Mecanismo de Cálculo	1 registro de ocorrência para cada fato constatado e notificado (desatenção durante a execução dos serviços, utilização de aparelho celular para fins estranhos ao serviço, utilização de internet, jogos, redes sociais e outros incompatíveis com o objeto do serviço), podendo ocorrer vários registros na mesma data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Aceitação dos Serviços = 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2.• Fator de Aceitação dos Serviços = 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3.• Fator de Aceitação dos Serviços = 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4.• Fator de Aceitação dos Serviços = 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive.• Fator de Aceitação dos Serviços = 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive.• Fator de Aceitação dos Serviços = 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 8 e inferior a 10, inclusive.• Fator de Aceitação dos Serviços = 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 10, cumulativamente com a penalização de advertência por escrito, conforme contrato. (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços)
Sanções	A existência de 13 (treze), ou mais, Registros de Ocorrências no trimestre implica inexecução parcial de contrato, podendo ser aplicada sanções, conforme graduação prevista em Termo de Referência, partindo-se de simples advertência formal, multas ou rescisão contratual no caso de persistência da irregularidade.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-
CPPPROAD/DEL/DLC/PROAD

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023**, publicada no DOU de/...../....., **Processo Administrativo n.º 23060.000305/2023-15** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, plataforma elevatória de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada dos Campi e da Reitoria**, especificados nos itens Termo de Referência, anexo II do edital de **Pregão nº 41/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador de Serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representantes)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Anual

1	<p>Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) mastro vertical, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição</p> <p>Especificação: Mastro vertical Modelo: Star10 Ano de fabricação: 2014 Capacidade: 200 kg Altura máxima de trabalho 20 a 21 m Altura máxima da plataforma 18 a 19 m Alcance máximo horizontal 11 a 13,50 m Capacidade do 220 a 230 kg Comprimento máximo do 9 m Largura máxima do equipamento 2,5 m Altura máxima do equipamento 3,2 m Ângulo de rotação contínuo da base 360 graus Ângulo de rotação da plataforma 180 graus Velocidade máxima de translação 5 km/h Peso total máximo 12.000 kg Tração elétrica</p>	Serviço Valor anual	1	
2	<p>Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma articulada, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição</p> <p>Especificação: Plataforma articulada de 12m modelo QUICK UP 12. Tração elétrica.</p>	Serviço Valor anual	1	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O órgão gerenciador será REITORIA (IFS) - UASG 158134.

3.2. São Locais de entrega do registro de preços:

Item nº	Locais de entrega
01	Aracaju - SE
02	Aracaju - SE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

(art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

(SUPRESSÃO)

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia digital aos demais órgãos participantes.

Observação: Este documento) deverá ser assinado pelo Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 04/10/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0326036** e o código CRC **285B5EBE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO- CPPROAD/DEL/DLC/PROAD

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Ex.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A EMPRESA
.....

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Prestador de Serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representantes)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) mastro vertical, do fabricante HAULLOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição Especificação: Mastro vertical Modelo: Star10 Ano de fabricação: 2014 Capacidade: 200 kg Altura máxima de trabalho 20 a 21 m Altura máxima da plataforma 18 a 19 m Alcance máximo horizontal 11 a 13,50 m Capacidade do 220 a 230 kg Comprimento máximo do 9 m Largura máxima do equipamento 2,5 m Altura máxima do equipamento 3,2 m Ângulo de rotação contínuo da base 360 graus Ângulo de rotação da plataforma 180 graus Velocidade máxima de translação 5 km/h Peso total máximo 12.000 kg Tração elétrica	Serviço Valor anual	1	

2	<p>Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma articulada, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição</p> <p>Especificação: Plataforma articulada de 12m modelo QUICK UP 12. Tração elétrica.</p>	Serviço Valor anual	1
---	---	---------------------	---

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de XXXXX - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 04/10/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0326049** e o código CRC **33DB6E93**.